



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

# **RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO**

## **CONTAS/2009**

# **Saudades**

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
ANÁLISE .....	5
A.1 - Planejamento .....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO .....	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA .....	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	7
A.1.3 - Orçamento Anual .....	7
A.2 - Execução Orçamentária .....	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário .....	9
A.2.2 - Receita .....	10
A.2.3 - Despesas .....	15
A.3 - Análise Financeira .....	19
A.3.1 - Movimentação Financeira .....	19
A.4 - Análise Patrimonial .....	20
A.4.1 - Situação Patrimonial .....	20
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro .....	21
A.4.3 - Variação Patrimonial .....	22
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública .....	23
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa.....	24
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	25
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino .....	26

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF) .....	27
A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF) .....	27
A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	29
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	31
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	33
A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo.....	36
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas .....	36
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º .....	37
A.7 - Do Controle Interno.....	37
A.8 – Do Exame do Balanço Anual .....	40
A.9 – Outras Restrições .....	41
CONCLUSÃO.....	41
ANEXO 1 .....	45
ANEXO 2.....	46



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU**

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP-10/00160570</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Saudades</b>
<b>RESPONSÁVEL INTERESSADO</b>	Sr. Antônio Ulsenheimer - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009
<b>RELATÓRIO N°</b>	3087/2010

## **INTRODUÇÃO**

O **Município de Saudades** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00160570**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 16010, de 08/09/2010, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

## **ANÁLISE**

### **A.1 - Planejamento**

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimativa das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

## **A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias**

### **A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA**

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 28/07/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 13/09/2005, resultando na Lei nº 1596/2005, de 13/09/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

### **A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 01/09/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 16/10/2008, resultando na Lei nº 1.799/2008, de 16/10/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

### **A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 20/10/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 17/12/2008, resultando na Lei nº 1.809/2008, de 17/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 11.426.400,00.

## **A.1.2 - Realização de Audiências Públicas**

### **A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 06/06/2005, nas dependências do Clube XV de Novembro, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 10/06/2008, nas dependências do Clube XV de Novembro, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

### **A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA**

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 10/06/2008, nas dependências do Clube XV de Novembro de 2009, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

## **A.1.3 - Orçamento Anual**

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 1809, de 17/12/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 11.426.400,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em R\$ 20.000,00, que corresponde a 0,18% do orçamento.

### A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Descrição	Valor (R\$)
<b>Créditos Orçamentários</b>	<b>11.426.400,00</b>
Ordinários	11.406.400,00
Reserva de Contingência	20.000,00
<b>(+) Créditos Adicionais</b>	<b>6.092.058,70</b>
Suplementares	5.501.123,70
Especiais	590.935,00
<b>(-) Anulações de Créditos</b>	<b>3.965.662,10*</b>
Orçamentários/Suplementares	3.965.662,10
<b>(=) Créditos Autorizados</b>	<b>13.552.796,60</b>

Fonte: Sistema e-Sfinge

\*Relatório de Controle Interno referente ao 6º bimestre, fl. 248 autos.

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	315.000,00	5,20
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	3.965.662,10*	65,10
Superávit Financeiro	270.661,60	4,47
Recursos de Operações de Crédito	638.185,00	10,53
Outros Recursos não Identificados e Convênios	902.550,00	14,89
<b>T O T A L</b>	<b>6.092.058,70</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Sistema e-Sfinge

\*Relatório de Controle Interno referente ao 6º bimestre, fl. 248 autos.

Os créditos adicionais<sup>1</sup> abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 6.092.058,70**, equivalendo a **53,32%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **90,30%** e os especiais **9,70%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 3.965.662,10**, equivalendo a **34,71%** das dotações iniciais do orçamento.

---

<sup>1</sup> Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

## A.2 - Execução Orçamentária

### A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	11.426.400,00	12.084.740,45	658.340,45
DESPESA	13.552.796,60	11.893.846,59	1.690.450,01
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>190.893,86</b>	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	11.729.044,46
Das Demais Unidades	355.695,99
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>12.084.740,45</b>
DESPESAS	
Da Prefeitura	11.538.150,60
Das Demais Unidades	355.695,99
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>11.893.846,59</b>
<b>SUPERÁVIT</b>	<b>190.893,86</b>

**Obs.:** Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

### Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 190.893,86**, correspondendo a **1,58%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit de R\$ 190.893,86** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, **Superávit de R\$ 190.893,86** e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit de R\$ 0,00**.

### Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Superávit** de execução orçamentária de **R\$ 190.893,86**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 11.729.044,46** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 355.695,99**), e a Despesa Realizada **R\$ 11.538.150,60**.

O **Superávit** de execução orçamentária em questão corresponde a **1,58%** da Receita Arrecadada do Município e **1,63%** da Receita Arrecadada da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 190.893,86**, interferiu **Positivamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

#### **A Prefeitura e as demais unidades gestoras municipais produzem um resultado superavitário**

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	SUPERÁVIT	190.893,86
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	0,00
TOTAL	SUPERÁVIT	190.893,86

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit de R\$ 190.893,86** deu-se em razão do resultado **positivo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Superávit de R\$ 190.893,86**, sendo **aumentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit de R\$ 0,00**.

#### **A.2.2 - Receita**

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

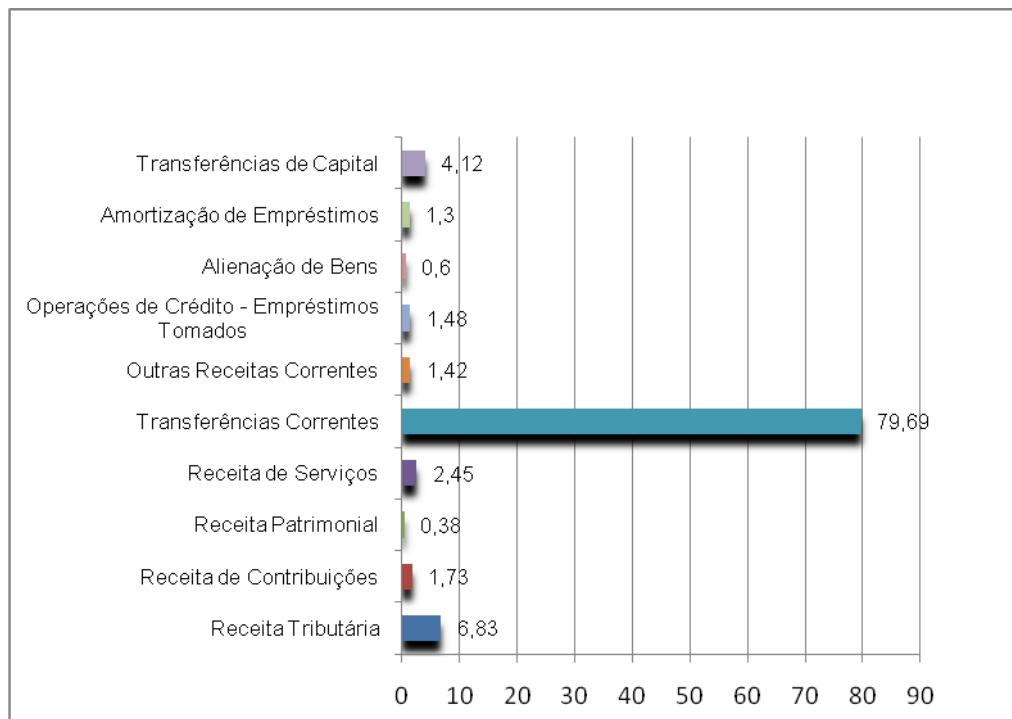
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 12.084.740,45**, equivalendo a **105,76%** da receita orçada.

### A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	643.138,38	6,58	766.680,33	6,32	825.559,93	6,83
Receita de Contribuições	204.229,63	2,09	205.687,38	1,70	208.953,20	1,73
Receita Patrimonial	40.876,61	0,42	34.581,00	0,29	46.194,24	0,38
Receita de Serviços	272.735,42	2,79	265.360,16	2,19	295.900,47	2,45
Transferências Correntes	7.823.949,38	80,06	9.555.540,66	78,76	9.630.170,64	79,69
Outras Receitas Correntes	319.167,54	3,27	291.230,24	2,40	171.343,60	1,42
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	0,00	0,00	250.841,84	2,07	178.676,94	1,48
Alienação de Bens	14.370,00	0,15	124.100,00	1,02	72.250,00	0,60
Amortização de Empréstimos	92.940,25	0,95	149.312,71	1,23	157.557,08	1,30
Transferências de Capital	360.796,84	3,69	489.421,68	4,03	498.134,35	4,12
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>9.772.204,05</b>	<b>100,00</b>	<b>12.132.756,00</b>	<b>100,00</b>	<b>12.084.740,45</b>	<b>100,00</b>

### Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



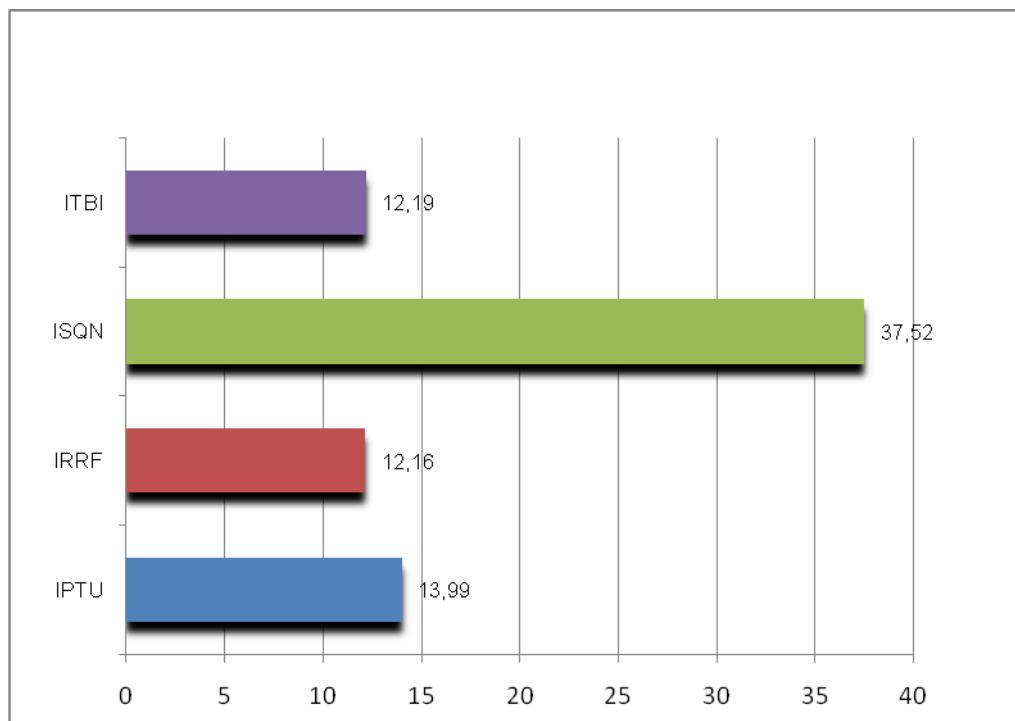
### A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

#### Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	498.472,74	77,51	581.055,56	75,79	626.303,82	75,86
IPTU	91.907,94	14,29	102.936,97	13,43	115.506,39	13,99
IRRF	132.811,14	20,65	145.055,40	18,92	100.421,22	12,16
ISQN	214.361,34	33,33	259.729,26	33,88	309.751,59	37,52
ITBI	59.392,32	9,23	73.333,93	9,57	100.624,62	12,19
Taxas	72.023,08	11,20	82.961,22	10,82	93.579,22	11,34
Contribuições de Melhoria	72.642,56	11,30	102.663,55	13,39	105.676,89	12,80
<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	<b>643.138,38</b>	<b>100,00</b>	<b>766.680,33</b>	<b>100,00</b>	<b>825.559,93</b>	<b>100,00</b>

#### Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



### **A.2.2.3 - Receita de Contribuições**

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

#### **Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições**

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		2009	
		Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas		208.953,20	1,73
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		208.953,20	1,73
<b>Total da Receita de Contribuições</b>		<b>208.953,20</b>	<b>1,73</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>		<b>12.084.740,45</b>	<b>100,00</b>

### **A.2.2.4 - Receita de Transferências**

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

#### **Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências**

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>7.823.949,38</b>	<b>80,06</b>	<b>9.555.540,66</b>	<b>78,76</b>	<b>9.630.170,64</b>	<b>79,69</b>
Transferências Correntes da União	3.404.273,84	34,84	4.396.420,40	36,24	4.194.155,51	34,71
Cota-Parte do FPM	3.092.311,43	31,64	4.142.584,63	34,14	3.680.371,49	30,45
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(509.628,46)	(5,22)	(728.422,83)	(6,00)	(705.908,21)	(5,84)
Cota do ITR	4.047,64	0,04	3.587,06	0,03	4.346,59	0,04
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(264,78)	0,00	(481,47)	0,00	(869,25)	(0,01)
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	38.567,54	0,39	36.176,04	0,30	34.945,20	0,29

(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N. <sup>o</sup> 87/96	(6.425,31)	(0,07)	(6.630,98)	(0,05)	(6.989,09)	(0,06)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	45.296,14	0,46	123.787,21	1,02	38.973,52	0,32
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	470.534,91	4,82	589.588,22	4,86	678.434,33	5,61
Transferência de Recursos do FNAS	2.376,00	0,02	2.613,96	0,02	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FNDE	200.304,20	2,05	233.618,56	1,93	296.780,17	2,46
Outras Transferências da União	67.154,53	0,69	0,00	0,00	174.070,76	1,44
<b>Transferências Correntes do Estado</b>	<b>3.522.380,70</b>	<b>36,04</b>	<b>3.865.925,57</b>	<b>31,86</b>	<b>4.020.975,33</b>	<b>33,27</b>
Cota-Parte do ICMS	3.781.416,60	38,70	4.253.297,27	35,06	4.579.682,54	37,90
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(630.535,00)	(6,45)	(778.280,15)	(6,41)	(915.566,58)	(7,58)
Cota-Parte do IPVA	244.089,66	2,50	297.962,29	2,46	330.807,91	2,74
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(15.759,55)	(0,16)	(39.672,03)	(0,33)	(66.147,57)	(0,55)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	139.099,58	1,42	133.180,81	1,10	96.974,13	0,80
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	(23.093,98)	(0,24)	(24.411,92)	(0,20)	(19.394,85)	(0,16)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	27.163,39	0,28	23.849,30	0,20	14.619,75	0,12
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>680.051,50</b>	<b>6,96</b>	<b>990.576,78</b>	<b>8,16</b>	<b>1.218.974,18</b>	<b>10,09</b>
Transferências de Recursos do FUNDEB	680.051,50	6,96	990.576,78	8,16	1.218.974,18	10,09
Transferências de Instituições Privadas	3.628,00	0,04	4.465,00	0,04	465,00	0,00
<b>Transferências de Convênios</b>	<b>213.615,34</b>	<b>2,19</b>	<b>298.152,91</b>	<b>2,46</b>	<b>195.600,62</b>	<b>1,62</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>360.796,84</b>	<b>3,69</b>	<b>489.421,68</b>	<b>4,03</b>	<b>498.134,35</b>	<b>4,12</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS</b>	<b>8.184.746,22</b>	<b>83,76</b>	<b>10.044.962,34</b>	<b>82,79</b>	<b>10.128.304,99</b>	<b>83,81</b>
<b>TOTAL DA RECEITA ARRECADADA</b>	<b>9.772.204,05</b>	<b>100,00</b>	<b>12.132.756,00</b>	<b>100,00</b>	<b>12.084.740,45</b>	<b>100,00</b>

#### A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 117.957,55**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

**Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	14.699,74	32,92	21.783,77	29,55	21.156,21	17,94
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	29.954,47	67,08	51.937,53	70,45	96.801,34	82,06
<b>TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA</b>	<b>44.654,21</b>	<b>100,00</b>	<b>73.721,30</b>	<b>100,00</b>	<b>117.957,55</b>	<b>100,00</b>

#### A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 178.676,94**, correspondendo a **1,48%** dos ingressos auferidos.

### A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 11.893.846,59**, equivalendo a **87,56%** da despesa autorizada.

### A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	292.942,42	3,00	335.186,86	2,81	355.695,99	2,99
04-Administração	928.634,08	9,51	1.063.935,05	8,93	1.260.847,70	10,60
06-Segurança Pública	34.417,57	0,35	37.821,54	0,32	42.926,04	0,36
08-Assistência Social	215.393,87	2,21	218.724,75	1,83	334.653,15	2,81
09-Previdência Social	268.648,52	2,75	304.144,29	2,55	342.197,04	2,88
10-Saúde	1.727.420,30	17,68	2.069.129,32	17,36	2.524.902,75	21,23
12-Educação	2.246.277,36	23,00	2.618.053,72	21,96	2.827.280,48	23,77
13-Cultura	11.891,80	0,12	8.809,50	0,07	44.991,00	0,38
14-Direitos da Cidadania	4.717,14	0,05	0,00	0,00	15.000,00	0,13
15-Urbanismo	963.174,06	9,86	1.239.501,95	10,40	831.674,06	6,99
16-Habitação	29.323,96	0,30	140.990,93	1,18	45.910,80	0,39
17-Saneamento	264.598,58	2,71	316.139,61	2,65	246.574,34	2,07
18-Gestão Ambiental	2.607,85	0,03	4.905,74	0,04	1.446,74	0,01
20-Agricultura	596.158,70	6,10	726.222,90	6,09	776.973,39	6,53
22-Indústria	142.616,26	1,46	291.492,00	2,45	160.181,90	1,35
23-Comércio e Serviços	83.959,33	0,86	136.572,29	1,15	61.661,63	0,52
24-Comunicações	3.267,76	0,03	5.628,92	0,05	2.270,37	0,02
26-Transporte	1.402.855,98	14,36	1.621.770,17	13,61	1.390.213,38	11,69
27-Desporto e Lazer	297.132,20	3,04	499.966,86	4,19	343.313,12	2,89
28-Encargos Especiais	251.990,35	2,58	280.858,64	2,36	285.132,71	2,40
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>9.768.028,09</b>	<b>100,00</b>	<b>11.919.855,04</b>	<b>100,00</b>	<b>11.893.846,59</b>	<b>100,00</b>

### A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas<sup>2</sup> por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>8.696.051,78</b>	<b>89,03</b>	<b>10.096.494,57</b>	<b>84,70</b>	<b>10.736.682,01</b>	<b>90,27</b>
Pessoal e Encargos	3.809.617,34	39,00	4.297.134,59	36,05	4.676.455,76	39,32
Pensões	6.766,58	0,07	0,00	0,00	7.753,82	0,07
Contratação por Tempo Determinado	334.732,76	3,43	379.515,27	3,18	143.653,20	1,21
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.562.163,58	26,23	2.976.020,55	24,97	3.568.972,81	30,01
Obrigações Patronais	626.487,92	6,41	700.186,89	5,87	797.436,88	6,70
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	2.871,75	0,02
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	274.996,50	2,82	234.185,00	1,96	155.767,30	1,31
Contribuições	0,00	0,00	7.226,88	0,06	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	4.470,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>29.516,02</b>	<b>0,30</b>	<b>20.553,14</b>	<b>0,17</b>	<b>54.739,86</b>	<b>0,46</b>
Juros sobre a Dívida por Contrato	29.516,02	0,30	20.553,14	0,17	54.739,86	0,46
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>4.856.918,42</b>	<b>49,72</b>	<b>5.778.806,84</b>	<b>48,48</b>	<b>6.005.486,39</b>	<b>50,49</b>
Diárias - Civil	32.894,40	0,34	18.991,37	0,16	56.308,03	0,47
Material de Consumo	1.569.508,72	16,07	1.924.585,43	16,15	1.409.606,25	11,85
Material de Distribuição Gratuita	235.504,77	2,41	249.479,33	2,09	215.271,67	1,81
Passagens e Despesas com Locomoção	1.312,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços de Consultoria	11.400,00	0,12	0,00	0,00	2.945,00	0,02
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	102.807,06	1,05	121.310,58	1,02	64.460,24	0,54
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.480.640,82	25,40	3.053.675,07	25,62	3.425.655,02	28,80

<sup>2</sup> Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)).

Contribuições	177.682,50	1,82	118.605,27	1,00	338.928,75	2,85
Obrigações Tributárias e Contributivas	94.083,30	0,96	116.209,64	0,97	122.041,76	1,03
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	151.084,85	1,55	171.040,15	1,43	359.832,04	3,03
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	4.910,00	0,04	5.530,00	0,05
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	4.907,63	0,04
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.071.976,31</b>	<b>10,97</b>	<b>1.823.360,47</b>	<b>15,30</b>	<b>1.157.164,58</b>	<b>9,73</b>
<b>Investimentos</b>	<b>849.467,92</b>	<b>8,70</b>	<b>1.505.305,88</b>	<b>12,63</b>	<b>968.190,39</b>	<b>8,14</b>
Obras e Instalações	636.709,72	6,52	973.458,70	8,17	350.689,33	2,95
Equipamentos e Material Permanente	212.758,20	2,18	499.035,18	4,19	617.501,06	5,19
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	32.812,00	0,28	0,00	0,00
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>76.176,00</b>	<b>0,78</b>	<b>147.440,00</b>	<b>1,24</b>	<b>46.500,00</b>	<b>0,39</b>
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,23
Aquisição de Produtos para Revenda	60.676,00	0,62	31.640,00	0,27	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	15.500,00	0,16	115.800,00	0,97	19.500,00	0,16
<b>Amortização da Dívida</b>	<b>146.332,39</b>	<b>1,50</b>	<b>170.614,59</b>	<b>1,43</b>	<b>142.474,19</b>	<b>1,20</b>
Principal da Dívida Contratual Resgatado	146.332,39	1,50	170.614,59	1,43	142.474,19	1,20
<b>Despesa Orçamentária</b>	<b>9.768.028,09</b>	<b>100,00</b>	<b>11.919.855,04</b>	<b>100,00</b>	<b>11.893.846,59</b>	<b>100,00</b>

## A.3 - Análise Financeira

### A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro<sup>3</sup> do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>605.872,76</b>
Caixa	1.195,03
Bancos Conta Movimento	604.677,73
<b>(+) ENTRADAS</b>	<b>14.488.115,03</b>
Receita Orçamentária	12.084.740,45
Receitas Correntes Arrecadadas	11.178.122,08
Receitas de Capital Arrecadadas	906.618,37
Transferências Financeiras Recebidas	355.695,99
Extraorçamentárias	2.047.678,59
Realizável	731.093,31
Restos a Pagar	292.181,22
Consignações - Entrada	457.942,32
Depósitos de Diversas Origens	564.669,13
Acréscimos Patrimoniais – Cancelamento de Restos a Pagar	1.792,61
<b>(-) SAÍDAS</b>	<b>14.164.378,68</b>
Despesa Orçamentária	11.893.846,59
Despesas Correntes	10.736.682,01
Despesas de Capital	1.157.164,58
Transferências Financeiras Concedidas	355.695,99
Extraorçamentárias	1.914.836,10
Realizável	535.953,39
Restos a Pagar	245.345,53
Consignações - Saída	451.629,63
Depósitos de Diversas Origens	631.907,55
Decréscimos Patrimoniais	50.000,00
<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>929.609,11</b>
Caixa	4.541,69
Banco Conta Movimento	925.067,42

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

<sup>3</sup> Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

**OBS.:** Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Caixa	4.541,69
Bancos c/ Movimento	925.067,52
<b>TOTAL</b>	<b>929.609,21</b>

#### A.4 - Análise Patrimonial

##### A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

##### BALANÇO PATRIMONIAL

<b>ATIVO</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>
<b>Financeiro</b>	<b>803.377,76</b>	<b>931.974,19</b>	<b>Financeiro</b>	<b>355.702,73</b>	<b>341.612,69</b>
<b>Disponível</b>	<b>605.872,76</b>	<b>929.609,11</b>	<b>Depósitos</b>	<b>106.344,68</b>	<b>45.418,95</b>
Caixa	1.195,03	4.541,69	Consignações	19.971,15	26.283,84
Bancos Conta Movimento	604.677,73	925.067,42	Depósitos de Diversas Origens	86.373,53	19.135,11
<b>Realizável</b>	<b>197.505,00</b>	<b>2.365,08</b>	<b>Restos a Pagar</b>	<b>249.358,05</b>	<b>296.193,74</b>
Créditos a Receber	197.505,00	2.365,08	Obrigações a Pagar	249.358,05	296.193,74
<b>Permanente</b>	<b>7.551.842,20</b>	<b>8.077.153,49</b>	<b>Permanente</b>	<b>648.119,99</b>	<b>684.322,74</b>
<b>Créditos</b>	<b>274.893,90</b>	<b>340.777,05</b>	<b>Dívida Fundada Interna</b>	<b>648.119,99</b>	<b>684.322,74</b>
Créditos a Receber	274.893,90				
Empréstimos e Financiamentos		340.777,05			
<b>Dívida Ativa</b>	<b>296.329,47</b>	<b>252.169,14</b>			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	296.329,47	252.169,14			
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>1.249.990,78</b>	<b>1.054.050,55</b>			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	1.249.990,78	1.054.050,55			
<b>Imobilizado</b>	<b>5.730.628,05</b>	<b>6.430.156,75</b>			
Bens Móveis e Imóveis	5.730.628,05	6.430.156,75			
Bens Imóveis	2.437.655,20	2.533.248,84			
Bens Móveis	3.292.972,85	3.896.907,91			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>8.355.219,96</b>	<b>9.009.127,68</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>1.003.822,72</b>	<b>1.025.935,43</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>			<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>7.351.397,24</b>	<b>7.983.192,25</b>
<b>TOTAL</b>	<b>8.355.219,96</b>	<b>9.009.127,68</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8.355.219,96</b>	<b>9.009.127,68</b>

**OBS.:** O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 341.612,69**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Depósitos de Diversas Origens	19.135,11
Consignações	26.283,84
Obrigações a Pagar	296.193,74
<b>TOTAL</b>	<b>341.612,69</b>

Fonte: Balanço Patrimonial

## A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

### A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	803.377,76	931.974,19	128.596,43
Passivo Financeiro	355.702,73	341.612,69	14.090,04
Saldo Patrimonial Financeiro	447.675,03	590.361,50	142.686,47

Obs: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 é decorrente da restrição A.8.2, sendo que R\$ 1.792,61 refere-se a Cancelamento de Restos a Pagar.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro de R\$ 590.361,50** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,37** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 142.686,47**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 447.675,03** para um superávit financeiro de **R\$ 590.361,50**.

#### A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

<b>VARIÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>Receita Efetiva</b>	<b>11.913.994,87</b>
Receita Orçamentária	12.084.740,45
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	355.695,99
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	526.441,57
Alienação de Bens - Mutações	72.250,00
Liquidação de Créditos	275.514,63
Incorporações de Passivos	178.676,94
<b>Despesa Efetiva</b>	<b>11.374.473,69</b>
Despesa Orçamentária	11.893.846,59
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	355.695,99
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	875.068,89
Aquisição de Bens	713.094,70
Incorporação de Crédito	19.500,00
Desincorporações de Passivos	142.474,19
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>539.521,18</b>
<b>Variações Ativas</b>	<b>142.273,83</b>
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	140.481,22
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	1.792,61
<b>(-) Variações Passivas</b>	<b>50.000,00</b>
Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais)	50.000,00
<b>RESULTADO PATRIMONIAL-IEO</b>	<b>92.273,83</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL</b>	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	539.521,18
(+)Resultado Patrimonial-IEO	92.273,83
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>631.795,01</b>
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	7.351.397,24
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	631.795,01
<b>SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO</b>	<b>7.983.192,25</b>

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

## A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

### A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>648.119,99</b>	<b>648.119,99</b>
(-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Ativa)	120.093,42	120.093,42
(+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Passiva)	178.676,94	178.676,94
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutação Ativa)	22.380,77	22.380,77
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>684.322,74</b>	<b>684.322,74</b>

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	490.232,26	5,02	648.119,99	5,34	684.322,74	5,66

#### A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE		Valor (R\$)
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>		<b>355.702,73</b>
Consignações - Entrada		457.942,32
Depósitos de Diversas Origens - Entrada		564.669,13
Restos a Pagar-Entrada		292.181,22
Consignações - Saída		451.629,63
Depósitos de Diversas Origens - Saída		631.907,55
Restos a Pagar - Saída		245.345,53
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>		<b>341.612,69</b>

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	451.369,25	4,62	355.702,73	2,94	341.612,69	2,83

#### A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA		Valor (R\$)
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>		<b>296.329,47</b>
Recebimento de Dívida Ativa		117.957,55
Dívida Ativa - Inscrição (VAIEO)		73.797,22
<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>		<b>252.169,14</b>

## A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

<b>A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano	115.506,39	1,23
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	309.751,59	3,30
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	100.421,22	1,07
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	100.624,62	1,07
Cota do ICMS	4.579.682,54	48,83
Cota-Parte do IPVA	330.807,91	3,53
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	96.974,13	1,03
Cota-Parte do FPM	3.680.371,49	39,24
Cota do ITR	4.346,59	0,05
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	34.945,20	0,37
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	21.156,21	0,23
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	4.087,78	0,04
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>9.378.675,67</b>	<b>100,00</b>

<b>B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	12.892.997,63
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.714.875,55
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>11.178.122,08</b>

**A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

<b>C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Educação Infantil (12.365)	544.788,06
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>544.788,06</b>

<b>D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Ensino Fundamental (12.361)	2.008.039,87
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>2.008.039,87</b>

<b>E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>Valor (R\$)</b>

<b>F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas com recursos de convênios e receitas vinculadas destinados ao Ensino Fundamental, conforme sistema e-sfinge, fonte 15 (R\$ 127.603,40) e fonte 22 (R\$ 143.505,18), fls. 280/281	271.108,58
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme Anexo 1	2.173,40
Despesas com recursos de operações de crédito destinadas ao Ensino Fundamental, conforme sistema e-sfinge, fonte 90, fl. 282	126.750,00
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>400.031,98</b>

**A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)**

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	544.788,06	5,81
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	2.008.039,87	21,41
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	400.031,98	4,27
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	495.901,37	5,29
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB	3.108,30	0,03
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>2.645.589,02</b>	<b>28,21</b>
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	2.344.668,92	25,00
<b>Valor acima do Limite (25%)</b>	<b>300.920,10</b>	<b>3,21</b>

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.645.589,02** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,21%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 300.920,10**, representando **3,21%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

**A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)**

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.218.974,18
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	3.108,30
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>1.222.082,48</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	733.249,49
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efect. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	1.012.123,60
<b>Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)</b>	<b>278.874,11</b>

\*Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18, fl. 287/288.

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.012.123,60**, equivalendo a **82,82%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)**

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.218.974,18
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	3.108,30
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.222.082,48
95% dos Recursos do FUNDEB	1.160.978,36
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira *	1.210.456,30
<b>Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)</b>	<b>49.477,94</b>

\* O valor das despesas foi apurado conforme quadro a seguir:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB em 2009	1.218.974,18
(+) Rendimentos de aplicação Financeira do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fls.283/286)	3.108,30
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (Sistema e-Sfinge, fl. 283)	11.626,18
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB, inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2009</b>	<b>1.210.456,30</b>

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da lei nº 11.494/2007)	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (Sistema e-Sfinge, fls. 283/286)	11.626,18
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>11.626,18</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.210.456,30**, equivalendo a **99,05%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

**A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)**

Componente	Valor
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados, conforme Relatório de Contas do exercício anterior	9.391,95
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício (conforme sistema e-sfinge, Decreto nº 035/09 e nota de empenho nº 788/2009, fls. 291/295)	9.391,95
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício	0,00
<b>Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado</b>	<b>0,00</b>

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional, **dentro** do prazo, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007.

**A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)**

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	676.630,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302)	1.805.539,64
Administração Geral (10.122)	42.732,80
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>2.524.902,75</b>

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios e receitas vinculadas Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme sistema e-sfinge, fonte 14 (R\$ 778.399,23) e fonte 23 (R\$ 52.256,48), fls.278/279 dos autos	830.655,71
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Anexo 2	535,00
<b>TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO</b>	<b>831.190,71</b>

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	2.524.902,75	26,92
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	831.190,71	8,86
<b>TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO</b>	<b>1.693.712,04</b>	<b>18,06</b>
<b>VALOR MÍNIMO A SER APLICADO</b>	<b>1.406.801,35</b>	<b>15,00</b>
<b>VALOR ACIMA DO LIMITE</b>	<b>286.910,69</b>	<b>3,06</b>

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.693.712,04**, correspondendo a um percentual de **18,06%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

**A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)**

<b>I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	4.387.675,51
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>4.387.675,51</b>

<b>J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Pessoal e Encargos	288.780,25
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>288.780,25</b>

<b>L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>

<b>M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	<b>Valor (R\$)</b>

**A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.178.122,08	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.706.873,25	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.387.675,51	39,25
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	288.780,25	2,58
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>4.676.455,76</b>	<b>41,84</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	2.030.417,49	18,16

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **41,84%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.178.122,08	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.036.185,92	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	4.387.675,51	39,25
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>4.387.675,51</b>	<b>39,25</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.648.510,41	14,75

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **39,25%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000**

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.178.122,08	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	670.687,32	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	288.780,25	2,58
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>288.780,25</b>	<b>2,58</b>
VALOR ABAIXO DO LIMITE	381.907,07	3,42

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,58%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

**A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo**

**A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)**

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.674,61	14.634,07	11,44
FEVEREIRO	1.674,61	14.634,07	11,44
MARÇO	1.674,61	14.634,07	11,44
ABRIL	1.674,61	14.634,07	11,44
MAIO	1.770,56	14.634,07	12,10
JUNHO	1.770,56	14.634,07	12,10
JULHO	1.770,56	14.634,07	12,10
AGOSTO	1.770,56	14.634,07	12,10
SETEMBRO	1.770,56	14.634,07	12,10
OUTUBRO	1.770,56	14.634,07	12,10
NOVEMBRO	1.770,56	14.634,07	12,10
DEZEMBRO	1.770,56	14.634,07	12,10

Fonte: Sistema e-sfinge

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 8.880 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

**A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)**

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
12.084.740,45	238.452,08	1,97

Fonte: Sistema e-sfinge

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 238.452,08**, representando **1,97%** da receita total do Município (**R\$ 12.084.740,45**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

**A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)**

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	788.464,10	8,00
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	8.866.788,10	89,92
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	205.687,38	2,09
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*	9.860.939,58	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	355.695,99	3,61
Total das despesas para efeito de cálculo**	355.695,99	3,61
Valor Máximo a ser Aplicado	788.875,17	8,00
Valor Abaixo do Limite	433.179,18	4,39

\*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior\*\*Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 355.695,99**, representando **3,61%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF,

arrecadas no exercício de 2008 (**R\$ 9.860.939,58**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 8.880 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

**A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)**

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
420.000,00	236.707,95	56,36

Fonte: Sistema e-sfinge

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 236.707,95**, representando **56,36%** da receita total do Poder (**R\$ 420.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no §2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

## A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

### A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

#### A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	367.530,26	(136.816,87)	(504.347,13)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado nominal<sup>4</sup> prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada.**

#### A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 1.799/2008 - LDO

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	298.770,00	(66.570,35)	(365.340,35)

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário<sup>5</sup> prevista para o exercício de 2009 **não foi alcançada.**

<sup>4</sup> Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

<sup>5</sup> O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

#### **A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º**

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	1.736.495,47	1.476.883,92	(259.611,55)
Até o 2º Bimestre	3.528.024,53	3.419.924,15	(108.100,38)
Até o 3º Bimestre	5.257.302,48	5.559.516,46	302.213,98
Até o 4º Bimestre	7.005.526,42	7.473.247,52	467.721,10
Até o 5º Bimestre	8.833.143,08	9.576.766,73	743.623,65
Até o 6º Bimestre	11.426.400,00	12.084.740,45	658.340,45

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

#### **A.7 - Do Controle Interno**

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Saudades instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 06/2002, de 25/10/2002, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeada em 10/01/2005 através do Ato de Designação nº 07/05, a Sra. Margarida Ely - cargo comissionado. Posteriormente, foi nomeada a Sra. Leny Lago, através do Decreto nº 21/09, de 09/01/2009, cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Saudades encaminhou os relatórios de controle interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

### **Do Poder Executivo:**

- 1 - Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno informam:
  - acompanhamento das Metas Bimestrais de Arrecadação, do Orçamento Fiscal e dos Créditos Orçamentários e Adicionais;
  - acompanhamento das Ações de Investimentos, previstos na LDO e LOA;
  - acompanhamento através de demonstrativos da Execução Orçamentária (Despesa Empenhada/Liquidada e Receita Arrecadada);
  - acompanhamento do cumprimento dos limites legais e constitucionais da saúde, educação e pessoal;
  - controle de prazos para remessa de dados ao sistema e-Sfinge.

## **2 - Da realização de audiências públicas:**

- Audiência Pública, no auditório da Câmara Municipal, na data de 25/05/2009, para demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2009, nos termos do art. 9º, § 4º, da LC 101/2000, com a presença de 16 participantes e divulgação através de convite.
- Audiência Pública, no auditório da Câmara Municipal, na data de 28/09/2009, para demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2009, nos termos do art. 9º, § 4º, da LC 101/2000, com a presença 15 participantes, com divulgação através de convite;
- Audiência Pública, realizada no Clube Palmeiras, em 24/04/2009, nos termos do artigo 48, parágrafo único da LC 101/2000, referentes a discussão e elaboração do PPA para o quadriênio 2010/2013, com presença de 59 participantes, com divulgação através de convite.

## **Do Poder Legislativo:**

### **1 - Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno informam:**

- Demonstrativos da despesa com pessoal e acompanhamento do cumprimento dos limites legais e constitucionais de pessoal do legislativo.

Para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas, a seguinte restrição comporá a conclusão deste Relatório:

**A.7.1 - Ausência de informações no Relatório de Controle Interno acerca de divulgação, local, quantidade de pessoas e realização da audiência pública para avaliar as metas fiscais do 3º quadrimestre de 2008, prevista no artigo 9º, § 4º da LC 101/2000, bem como sobre as audiências públicas para discutir os projetos de leis relativos à Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em atendimento ao art. 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, denotando deficiência no sistema de controle interno, em desacordo ao disposto no artigo 4º da Resolução TC 16/94**

## A.8 – Do Exame do Balanço Anual

### A.8.1 - Remessa irregular das informações relativas às alterações orçamentárias realizadas no exercício de 2009, por meio do sistema e-Sfinge, em afronta aos arts. 3º e 4º da Lei Complementar 202/2000 c/c a Instrução Normativa nº TC - 04/2004 alterada pela Instrução Normativa nº TC - 01/2005

O Município de Saudades informou via sistema e-Sfinge as alterações orçamentárias (fls. 275/276 dos autos). Todavia, referidas informações não guardam relação com as especificadas no Balanço Anual Consolidado (fls.68/108) e Relatório de Controle Interno 6º bimestre, fl. 248 dos autos, como a seguir demonstrado:

Descrição	Valores informados no Relatório de Controle Interno 6º bimestre (R\$)	Valores capturados no módulo Planejamento (Controle Interno) no sistema e-Sfinge (R\$)
Créditos Especiais	15.000,00	119.500,00
Suplementações	6.077.058,70	5.972.558,70

Salienta-se que no Balanço Consolidado - Anexo 11, tem-se como créditos especiais o valor de R\$ 590.935,00, o qual se compatibiliza com os valores dos registros contábeis capturados pelo sistema e-sfinge, conforme fl. 301 dos autos.

Essas ocorrências evidenciam afronta ao disposto nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c a Instrução Normativa nº TC - 04/2004 alterada pela Instrução Normativa nº TC - 01/2005, prejudicando a análise das referidas informações.

### A.8.2 - Divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o resultado da execução orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00, contrariando as normas contábeis da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 85, 102, 103 e 105, I e II

A evolução do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro do exercício de 2008 para 2009 demonstra uma variação do Saldo Patrimonial Financeiro da ordem de R\$ 142.686,47 conforme quadro a seguir:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	803.377,76	931.974,19	128.596,43
Passivo Financeiro	355.702,73	341.612,69	14.090,04
Saldo Patrimonial Financeiro	447.675,03	590.361,50	142.686,47

Todavia, o Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64, (fls. 109/110) registra como superávit orçamentário o valor de R\$ 190.893,86, apurando-se uma diferença de R\$ 48.207,39, onde analisando-se o Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, constata-se que a divergência real é de R\$ 50.000,00, oriunda da conta “Baixa de Diretos” em Variações Passivas Independentes da Execução Orçamentária, sendo diminuída a diferença em razão do valor de R\$ 1.792,61, decorrente do Cancelamento de Restos a Pagar.

Ressalta-se que a variação do saldo patrimonial financeiro deve espelhar o resultado orçamentário do exercício, o que não ocorreu, contrariando as normas contábeis da Lei Federal nº 4.320/64.

#### A.9 – Outras Restrições

##### **A.9.1 - Atraso de 192 dias na remessa do Balanço Anual da Unidade Prefeitura Municipal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 20, da Resolução TC 16/94**

O Balanço Anual da Prefeitura Municipal, por meio documental, foi remetido em 08/09/2010, fora do prazo regulamentar, com atraso de 192 dias, em descumprimento ao estabelecido no artigo 20, da Resolução TC 16/94.

Deste modo, evidencia-se o descumprimento ao estabelecido pelo Tribunal de Contas na forma da Resolução, no que diz respeito a remessa das informações e demonstrativos contábeis.

## **CONCLUSÃO**

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêem inclusive a realização

de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Saudades, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes:

## **I - DO PODER EXECUTIVO:**

### **I - A. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:**

**I.A.1** Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º, não alcançada, em desacordo à Lei Municipal nº 1.799/2008 – LDO (item A.6.1.2 deste Relatório);

**I.A.2** Remessa irregular das informações relativas às alterações orçamentárias realizadas no exercício de 2009, por meio do sistema e-Sfinge, em afronta aos arts. 3º e 4º da Lei Complementar 202/2000 c/c a Instrução Normativa nº TC - 04/2004 alterada pela Instrução Normativa nº TC - 01/2005 (item A.8.2 deste Relatório);

**I.A.3.** Divergência entre a variação do Saldo Patrimonial Financeiro e o resultado da execução orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00, contrariando as normas contábeis da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 85 (item A.8.2 deste Relatório).

## **I - B. RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR:**

**I.B.1.** Ausência de informações no Relatório de Controle Interno acerca de divulgação, local, quantidade de pessoas e realização da audiência pública para avaliar as metas fiscais do 3º quadrimestre de 2008, prevista no artigo 9º, § 4º da LC 101/2000, bem como sobre as audiências públicas para discutir os projetos de leis relativos à Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária em atendimento ao art. 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, denotando deficiência no sistema de controle interno, em desacordo ao disposto no artigo 4º da Resolução TC 16/94 (item A.7.1 deste Relatório);

**I.B.2.** Atraso de 192 dias na remessa do Balanço Anual da Unidade Prefeitura Municipal, em descumprimento ao estabelecido no artigo 20, da Resolução TC 16/94 (item A.9.1 deste Relatório).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo PCA 10/00185564, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 1, em 14/09/2010.

**Sabrina Pundek Müller**  
Auditora Fiscal de Controle Externo

Visto em 14/09/2010.

**Hemerson José Garcia**  
Auditor Fiscal de Controle Externo  
Chefe de Divisão

De acordo  
Em 14/09/2010.

**Cristiane de Souza Reginatto**  
Coordenadora de Controle  
Inspeção 1

## ANEXO 1

**Despesas excluídas do cálculo do ensino por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino para fins de apuração do limite.**

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Saudades

**Competência:** 01/2009 à 06/2009

**Função:** =12- Educação

**Subfunção:** =361- Ensino Fundamental

Fonte Recu	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
1	<u>2009001968</u>	24/04/2009	DESPACHANTES SAUDADES LTDA	30,00	30,00	30,00	LICENCIAMENTO VEÍCULO.VALOR EMPENHADO CONFORME PROCESSO Nº 546 RELATIVO SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO KANGOO PLACA MCV 0853 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
1	<u>2009003369</u>	12/06/2009	DESPACHANTES SAUDADES LTDA	30,00	30,00	30,00	LICENCIAMENTO VEÍCULO.VALOR EMPENHADO CONFORME PROCESSO DE COMPRA Nº 874, RELATIVO A SERVIÇOS DE DESPACHANTES PARA LICENCIAMENTO DE ÔNIBUS 1318 PLACAS BWB-9665 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
1	<u>2009003597</u>	23/06/2009	DESPACHANTES SAUDADES LTDA	50,00	50,00	50,00	LICENCIAMENTO VEÍCULO.VALOR EMPENHADO CONFORME PROCESSO Nº 927 RELATIVO SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA LICENCIAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS PLACAS MHJ 5024 DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO
1	<u>2009004029</u>	17/07/2009	DESPACHANTES SAUDADES LTDA	30,00	30,00	30,00	LICENCIAMENTO VEÍCULO.VALOR EMPENHADO CONFORME PROCESSO DE COMPRA Nº 1052, RELATIVO A SERVIÇOS DE DESPACHANTES PARA LICENCIAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS PLACAS MFG-1336 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
1	<u>2009006452</u>	23/11/2009	DESPACHANTES SAUDADES LTDA	30,00	30,00	30,00	LICENCIAMENTO VEÍCULO.VALOR EMPENHADO CONFORME PROCESSO DE COMPRA Nº 1662, RELATIVO A SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA LICENCIAMENTO DE VEÍCULO PLACAS LXR-9610 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
1	<u>2009005198</u>	15/09/2009	FEDERAÇÃO NACIONAL DE NUTRICIONISTAS	350,00	350,00	350,00	VALOR EMPENHADO RELATIVO A PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO NO PRIMEIRO CONGRESSO BRASILEIRO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA A REALIZAR-SE NOS DIA 01/ A 03 DE OUTUBRO NA CIDADE DE PORTO ALEGRE-RS.
1	<u>2009003066</u>	28/05/2009	LURDES JACINTA KLEIN	67,00	67,00	67,00	ARRANJO DE FLORES.VALOR EMPENHADO CONFORME PROCESSO DE COMPRA Nº 784 RELATIVO A AQUISIÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE SALAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
1	<u>2009003428</u>	16/06/2009	REGINA APARECIDA PEGORARO DE MARCHI ME	295,20	295,20	295,20	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA DE CHAPECÓ A FLORIANÓPOLIS.
1	<u>2009002383</u>	11/05/2009	REGINA APARECIDA PEGORARO DE MARCHI ME	1.291,20	1.291,20	1.291,20	VALOR EMPENHADO RELATIVO A AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS DE IDA E VOLTA DE CHAPECÓ A BRASÍLIA, PARA O SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
			<b>TOTAL</b>	<b>2.173,40</b>	<b>2.173,40</b>	<b>2.173,40</b>	

## ANEXO 2

**Despesas excluídas do cálculo da saúde por não serem consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde para fins de apuração do limite**

Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Saudades

competência: 01/2009 à 06/2009

função: =10- saúde

Fonte recur	Ne	Data empenho	Credor	VI. Empenho (r\$)	VI. Liquidado (r\$)	VI. Pago (r\$)	Histórico
2	2009000673	16/02/2009	DESPACHANTES SAUDADES LTDA	30,00	30,00	30,00	LICENCIAMENTO VEÍCULO.VALOR EMPENHADO CONFORME PROCESSO DE COMPRA Nº 201, RELATIVO A SERVIÇOS DE DESPACHANTES PARA LICENCIAMENTO DO FIAT UNO PLACAS MGB-5351 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
2	2009003238	04/06/2009	DESPACHANTES SAUDADES LTDA	30,00	30,00	30,00	LICENCIAMENTO VEÍCULO.VALOR EMPENHADO CONFORME PROCESSO Nº 835 RELATIVO SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA LICENCIAMENTO DE AMBULÂNCIA PLACAS MFX 2064 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
2	2009003247	04/06/2009	DESPACHANTES SAUDADES LTDA	50,00	50,00	50,00	LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS.VALOR EMPENHADO CONFORME PROCESSO Nº 825 RELATIVO SERVIÇOS DE DESPACHANTES PARA LICENCIAMENTO DE SIENA ELX FLEX 1.4 PLACAS MHF 9324 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
2	2009004166	22/07/2009	DESPACHANTES SAUDADES LTDA	50,00	50,00	50,00	LICENCIAMENTO VEÍCULO.VALOR EMPENHADO CONFORME PROCESSO DE COMPRA Nº 1083, RELATIVO A SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA EMPLACAMENTO DE VEICULO SIENA 1.0 PLACAS MGR-3735 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
2	2009005987	26/10/2009	DESPACHANTES SAUDADES LTDA	30,00	30,00	30,00	LICENCIAMENTO VEÍCULO.VALOR EMPENHADO CONFORME PROCESSO Nº 1541 RELATIVO SERVIÇOS DE DESPACHANTE PARA LICENCIAMENTO DE VEICULO PLACAS MAQ-1449 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
2	2009000251	23/01/2009	COSEMS-SC	150,00	150,00	150,00	VALOR EMPENHADO RELATIVO A CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (COSEMS E CONASEMS), REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2009.
2	2009004605	17/08/2009	COSEMS-SC	195,00	195,00	195,00	VALOR EMPENHADO RELATIVO A CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA.
<b>TOTAL</b>				<b>535,00</b>	<b>535,00</b>	<b>535,00</b>	